



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 5167, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

[\(Revogada pela Lei Ordinária Nº 5261, de 22 de agosto de 2019\)](#)

Autoria: Mirna Adriana Justo, Anderson Prado de Lima

~~Institui o fomento do patriotismo e da consciência cívica para a população lençoense.~~

~~(Projeto de Lei n.º 94/2018, de autoria da Vereadora Mirna Adriana Justo — PSC)~~

~~○ Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;~~

~~Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2018, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:~~

~~Art. 1º Fica instituído o fomento do patriotismo e da consciência cívica para a população lençoense devendo este ocorrer na semana em que se comemora a Independência do Brasil, a Proclamação da República e a Semana da Pátria.~~

~~Art. 2º Nas proximidades das datas comemorativas elencadas no artigo primeiro poderão ser realizadas palestras, concursos, teatros, desfile cívico e outros instrumentos, visando inculcar nos lençoenses o amor ao Brasil e a responsabilidade pelo bem comum.~~

~~Art. 3º As ações descritas no artigo segundo, poderão ocorrer em qualquer instituição pública ou privada e poderão fazer parte do calendário escolar de todas as escolas da cidade.~~

~~Art. 4º Aqueles que desejarem apresentar conteúdo dessa natureza em locais públicos deverão submetê-lo a apreciação da Câmara dos Vereadores até 10 (dez) dias antes do evento, informando a data e o local onde se pretende que o mesmo seja apresentado.~~

~~Parágrafo único. O conteúdo deverá ser apreciado na primeira sessão após sua apresentação.~~

~~Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Lençóis Paulista, 13 de novembro de 2018:~~

**ANDERSON PRADO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Railson Rodrigues**

Secretário de Administração

\* Este texto não substitui a publicação oficial.